



# **Prefeitura Municipal do Amapá – AP**

# **Diário Oficial do Município**

## **PUBLICAÇÃO**

### **EXECUTIVO**

---

PUBLICADO NO DIA 01 DE JUNHO DE 2020.

LINK DA PUBLICAÇÃO: <https://bit.ly/3cqUTSS>

### **RESUMO**

---

**DECRETO Nº 056 - Art. 1º** Ficam suspensas as atividades letivas presenciais da rede de ensino Municipal até a data de 30 de junho de 2020, em todo o território do Município de Amapá/AP.





**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 056, DE 01 DE JUNHO DE 2020.**

**O Prefeito Municipal de Amapá, Estado do Amapá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 41, Incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Saúde divulgada para que os viajantes internacionais que cheguem ao Brasil, fiquem em isolamento, mesmo que

1



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

não apresente sintomas do novo Coronavírus (COVID-19). Recomendando ainda, que grandes eventos sejam cancelados ou adiados dentro dos Estados brasileiros;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda urgência no emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos de danos e agravos à saúde pública afim de evitar a propagação da doença;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Artigo 196 da Constituição da República Federativa do Brasil;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1375/2020 do Governo do Estado do Amapá que decretou Estado de emergência em todo território do Estado do Amapá, visando a prevenção, mitigação preparação e resposta ao corona vírus;

2

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado do Amapá que dispõe sobre medidas de restrição de aglomeração de pessoas com a finalidade de reduzir os riscos de contágio de moléstia grave denominada novo Corona vírus (Covid-19) e outras providências.

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 0974/2020 que reconheceu o estado de calamidade pública no Município de Amapá.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensas as atividades letivas presenciais da rede de ensino Municipal até a data de 30 de junho de 2020, em todo o território do Município de Amapá/AP.



**ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**§1º** - A Secretaria de Educação do Município deverá encontrar os meios adequados para o fornecimento de atividades a serem entregues aos alunos da rede Municipal de ensino, observando todas as regras sanitárias determinadas pelos Órgãos de Saúde.

**Art. 2º.** Os agentes públicos da Administração Pública Municipal do Poder Executivo do Município de Amapá, deverão entrar em regime de teletrabalho e sobreaviso, excetuando-se aqueles que atuam nos serviços considerados de caráter essencial e a comissão permanente de licitação, assim como aqueles que vierem a ser solicitados para o expediente conforme deliberação do Secretário da pasta e dos componentes do Gabinete de crise.

**Art. 3º.** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

3

**Art. 4º.** Revogadas as disposições contrárias. Cumpra-se.

**Gabinete do Paço Municipal “José Jocelyn Guimarães Collares”, em 01 de junho de 2020.**

  
Carlos Sampaio Duarte  
Prefeito Municipal de Amapá  
CPF: 163.613.932-91